TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE
FOR PAULA BAPTISTA

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO
UNIDADE DE REFRIGERAÇÃO
SEI n.º 00008858-07.2024.8.17.8017

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Unidade de Refrigeração, pertencente à Gerência de Manutenção da Diretoria de Manutenção e Serviços/Secretaria de Infraestrutura e Obras, tem necessidade da aquisição de gases refrigerantes em cilindros para o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Esses gases são utilizados na complementação da carga do fluido refrigerante que os equipamentos trazem de fábrica. Com o decorrer do tempo de utilização, os equipamentos começam a apresentar perda substancial de sua capacidade de refrigeração. Mesmo sendo equipamentos recém adquiridos, muitas vezes eles veem de fábrica com uma quantidade de fluido que não suporta a carga de trabalho para o ambiente onde estão instalados. Sendo assim, é mais do que recomendável que a Unidade de Refrigeração, através de seu pessoal especializado, faça o acréscimo desses fluidos.

Esses gases são necessários para que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas em equipamentos condicionadores de ar do tipo janela, onde estas manutenções são realizadas dentro da oficina da Unidade de Refrigeração, e nos equipamentos do tipo Split, onde o atendimento de manutenção do gás é realizado no próprio local de instalação do equipamento, nos diversos setores do Poder Judiciário de Pernambuco, em todo o território do Estado.

Vale salientar que a ineficiência da climatização dos ambientes afeta diretamente o desempenho das atividades realizadas pelos serventuários da Justiça Estadual e consequentemente o atendimento ao público.

Esta contratação não abrange a totalidade dos Prédios e Comarcas do Estado de Pernambuco, mas tão somente as muitas localidades onde não existe a prestação do serviço de manutenção dos sistemas de refrigeração por parte de empresas terceirizadas

O planejamento para a aquisição desses produtos é um instrumento para a correta e adequada alocação de recursos públicos para o cumprimento das finalidades impostas à GEMAN/DIMAN/SIOB.

2. Alinhamento da Contratação com o Plano Estratégico do TJPE

Objetivos do Plano Estratégico:

2.1 aprimorar a infraestrutura física, material e de segurança patrimonial;

2.2 prover recursos materiais e tecnológicos que permitam a otimização do desempenho das unidades do TJPE, garantindo aos magistrados e servidores, segurança, ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

Esta contratação está prevista no Plano de Contratações 2026, na guia “Novas Contratações Planejadas”, código da contratação n.º **217**, https://portal.tjpe.jus.br/web/secretaria-de-administracao/plano-anual-de-contratacao.

3. Requisitos da Contratação

Para o atendimento das necessidades da Unidade de Refrigeração, verificou-se que os produtos precisam estar

acondicionados em cilindros apropriados e contendo os tipos de gases refrigerantes, conforme conteúdo dos cilindros e distribuição a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	374.578-3	GÁS REFRIGERANTE R-22, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 13,6 KG.
2	586.101-2	GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-32, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 9,5KG.
3	374.575-9	GÁS REFRIGERANTE R 410-A, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 11,3 KG.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais em características e prazos similares e compatíveis com o objeto desta contratação.

Para comprovação da capacidade de que trata o subitem anterior, será exigido da licitante que apresente certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bens de mesma natureza em quantidade equivalente a, pelo menos, 10% (dez por cento) desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 2º), da seguinte parcela de maior relevância:

O item 1 (gás refrigerante R-22).

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

As condições de averiguação da qualificação econômico-financeira, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão eletrônico, estarão devidamente discriminadas conforme dispuser o Edital elaborado pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas da Secretaria de Administração do TJPE.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do serviço.

Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa de grande vulto da contratação.

Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

O prazo de validade da proposta deverá ser conforme informado no Edital do certame.

A proposta deverá conter indicação do fabricante, descrição clara e detalhada, com a marca e o modelo do produto ofertado, seu valor unitário e o valor total.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição com fornecimento através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de aquisição com fornecimento através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens, não será exigida garantia para esta contratação.

DA GARANTIA DOS BENS

O prazo de garantia contratual dos bens, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento

definitivo do objeto, deve ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

4. Estimativas das Quantidades da Contratação

Em atendimento ao preconizado no art. 6º, IV, e art. 18, § 1º, IV da Lei n.º 14.133/21, a estimativa do quantitativo tomou por base as manutenções realizadas anteriormente em contrato encerrado, conforme SEI n.º 00011954-68.2021.8.17.8017 e nas demandas ainda existentes de reposição dos referidos produtos.

Considerando o elevado quantitativo de comarcas e prédios do Tribunal de Justiça.

Considerando inúmeras Comarcas atendidas pela Gerência de Manutenção, que não possuem contrato de manutenção.

Considerando as diversas instalações de splits nos inúmeros Fóruns, a pedido dos Magistrados, em especial, locais como Salões do Júri, Sala de Audiência Gravada e Gabinetes dos Magistrados, e que equipamentos de alta capacidade vêm de fábrica com baixo índice de fluido refrigerante, necessitando de complementação em relevância.

Em nossas manutenções corretivas consome-se de acordo com as capacidades frigoríficas em média, aproximadamente os valores abaixo descritos:

Splits de 9.000 btu/h - 700g

Splits de 12.000 btu/h - 750g

Splits de 18.000 btu/h - 1.500g

Splits de 22.000 btu/h - 2.000g

Splits de 24.000 btu/h - 2.200g

Splits de 30.000 btu/h - 2.500g

Splits de 36.000 btu/h - 3.200g

Splits de 48.000 btu/h - 4.300g

Splits de 60.000 btu/h - 4.500g

Considerando que, para cada instalação necessitamos de pelos menos 5kg de gás refrigerante, temos:

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

421 equipamentos x 5kg = 2.105 Kg

30 equipamentos em manutenção/mês x 5 kg x 12 meses = 1.800 kg

Concluído esse trabalho, constatou-se que são necessários os seguintes quantitativos:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL
1	374.578-3	GÁS REFRIGERANTE R-22, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 13,6 KG.	UNIDADE	200
2	586.101-2	GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-32, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 9,5KG.	UNIDADE	300
3	374.575-9	GÁS REFRIGERANTE R 410-A, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 11,3 KG.	UNIDADE	300

5. Levantamento de Mercado

Optou-se pela aquisição dos produtos, uma vez que há equipe especializada na Unidade de Refrigeração da GEMAN apta a fazer o uso assertivo deles.

Não optamos pela locação ou pela contratação do serviço por empresa especializada, uma vez que a própria Unidade de Refrigeração fará o gerenciamento dos cilindros e, desta forma, evitaremos a adoção de mais um contrato a ser gerenciado pela GEMAN.

Os preços unitários referenciais foram pesquisados na internet e, de certa forma, também foram utilizados os constantes no SEI n.º 00011954-68.2021.8.17.8017, com a devida atualização de seus valores.

Em atendimento ao preconizado no art. 6º, IV, e art. 18, § 1º, IV da Lei n.º 14.133/21, informamos que as memórias de cálculo consistem nas cotações que foram realizadas na internet e no contrato encerrado, bem como informado no item anterior, com os demonstrativos de cálculos.

Não há documentos de suporte, tendo em vista não haver interdependência (correlação) desta contratação com outras em curso no Tribunal.

A melhor solução para a contratação consiste no planejamento da aquisição dos materiais, uma vez que este tipo de especialização de trabalho está contido entre as atribuições desempenhas pela Unidade de Refrigeração da Gerência de Manutenção/DIMAN/SIOB.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Em atendimento ao preconizado no art. 6º, IV, e art. 18, § 1º, IV da Lei n.º 14.133/21, e conforme razões já expostas no item anterior, LEVANTAMENTO DE MERCADO, a aquisição dos produtos é estimada conforme quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD TOTAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	374.578-3	GÁS REFRIGERANTE R-22, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 13,6 KG.	UNIDADE	200	R$ 650,00	R$ 130.000,00
2	586.101-2	GAS REFRIGERANTE - DO TIPO R-32, ACONDICIONADO EM CILINDRO COM 9,5KG.	UNIDADE	300	R$ 750,00	R$ 225.000,00
3	374.575-9	GÁS REFRIGERANTE R 410-A, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 11,3 KG.	UNIDADE	300	R$ 795,00	R$ 238.500,00

otal estimado: **R$ 593.500,00**.

Os valores aqui apontados são apenas referenciais e não refletem, necessariamente, a realidade do mercado.

Os valores constantes no ITEM 12, DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, no termo de referência, seguirão a metodologia especificada naquele item, cuja precificação corresponderá à realizada no Sistema PE Integrado que está vinculado a esta contratação.

7. Descrição da Solução como um Todo

A aquisição visa suprir os serviços de reposição de gás refrigerante que são direcionados à atuação da Unidade de Refrigeração deste Tribunal. Desta forma, os diversos usuários que cotidianamente visitam ou laboram nos espaços do Tribunal serão prontamente atendidos pela atuação da referida Unidade da GEMAN/DIMAN/SIOB, em todo o território do Estado onde houver uma Unidade Administrativa ou Jurisdicional pertencente ao Poder Judiciário de Pernambuco.

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando que o objeto em análise apresenta natureza de consumo contínuo, porém com demanda

historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das Unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo, em plena conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

ORGÃO GERENCIADOR

A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Não há outros órgãos /entidades participantes deste Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante dessa licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei 14.133/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei 14.33/202, art. 86, parágrafos 3º e 4º.

As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone (81) 3182-0577.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDAES DO GERENCIADOR DA ATA

As obrigações do órgão gerenciador(a) da ARP serão dispostas em item específico na minuta da ATA de Registro de Preços do presente processo.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ARP serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

8. Justificativa para o Parcelamento da Contratação

Por se tratar de aquisição de bem de natureza divisível, uma **cota de 20% do objeto será reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme previsto na Lei nº 123/2006 (art. 48, III) e no Decreto Estadual nº 45.140/2017 (art. 7º).

Os itens estão distribuídos em lotes contendo cotas, principal e reservada, proporcionando maior possibilidade de economia de escala, maior atratividade do certame e diminuindo os custos com gestão da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, “b”, e § 2º, I e III).

Não é tecnicamente viável a manutenção do objeto em itens ou sua divisão em mais lotes, além dos existentes, em atendimento à Súmula 247/2004-TCU, visto que acarretaria uma maior pluralidade de contratos com os fornecedores de material de construção, cuja economia de escala não se mostraria tão vantajosa. além do mais, os itens apresentados no objeto guardam similaridade entre si, não havendo em se falar em concentração de mercado pelo fato deles estarem

agrupados em lotes que podem ser atendidos por até 2 fornecedores.

9. Resultados Pretendidos com a Contratação

Proporcionar o pronto atendimento das demandas que são direcionadas à atuação da Unidade de Refrigeração da GEMAN/DIMAN/SIOB.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não haverá.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há.

12. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

Será exigido da empresa licitante vencedora a adoção dos seguintes critérios de sustentabilidade:

Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938 de 1981 e das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do inciso II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. Tais critérios devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos e que privilegiam produtos ou serviços que geram menos impactos negativos ao meio ambiente, tendo em vista todo o seu ciclo de vida.

13. Matriz de Riscos

ANÁLISE DOS RISCOS				
N.º	Descrição do Risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Médio	Descrever detalhadamente o objeto.
2	Demora nos procedimentos internos e externos após a licitação	Média	Alto	Elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, acompanhando suas fases e prazos.

3	Fornecedor não entregar o bem pretendido	Média	Alto	Definir os critérios de aceitação do objeto e estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras da licitação.

Avaliação qualitativa dos riscos:

De acordo com a matriz de riscos (item anterior).

Gravidade das consequências:

Riscos dimensionados de forma adequada, o que permite concluir que a empreitada não acarretará maiores prejuízos para a Administração Pública, uma vez que as ações de mitigação estão devidamente estimadas com essa finalidade.

14. Posicionamento Conclusivo

Declaramos que a contratação é perfeitamente viável e atenderá satisfatoriamente aos fins pretendidos pela Unidade de Refrigeração pertencente à Diretoria de Manutenção e Serviços/Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 09/04/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3643509** e o código CRC **801CED4D**.

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

Termo de Referência

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII)

Compra de bem através de pregão eletrônico

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, X e XLI, art. 28, I e art. 29)

Sistema de Registro de Preços (S.R.P)

(Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLV; art. 78, IV)

Aquisição de gás refrigerante em cilindros

(SEI nº 00008858-07.2024.8.17.8017)

Plano de Contratação Anual

(Código PCA 2026: nº 217)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de GASES REFRIGERANTES EM CILINDROS, mediante formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme especificações, características e quantitativos abaixo e nos termos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A Unidade de Refrigeração, pertencente à Gerência de Manutenção da Diretoria de Manutenção, tem necessidade da aquisição de gases refrigerantes em cilindros para o Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

2.2 Os gases refrigerantes são utilizados na complementação da carga durante a instalação de novos equipamentos. Com o decorrer do tempo de utilização, os equipamentos começam a apresentar perda substancial de sua capacidade de refrigeração. Mesmo sendo equipamentos recém adquiridos, muitas vezes eles veem de fábrica com uma quantidade de fluido que não suporta a carga de trabalho para o ambiente onde estão instalados. Sendo assim, é mais do que recomendável que a Unidade de Refrigeração, através de seu pessoal especializado, faça o acréscimo desses fluidos.

2.3 Esses gases também são necessários para que sejam realizadas manutenções preventivas e corretivas em equipamentos condicionadores de ar do tipo janela, onde estas manutenções são realizadas dentro da oficina da Unidade de Refrigeração, e nos equipamentos do tipo Split, onde o atendimento de manutenção do gás é realizado no próprio local de instalação do equipamento, nos diversos setores do Poder Judiciário de Pernambuco, em todo o território do Estado.

2.4 Vale salientar que a ineficiência da climatização dos ambientes afeta diretamente o desempenho das atividades realizadas pelos serventuários da Justiça Estadual e consequentemente o atendimento ao público.

2.5 Esta contratação não abrange a totalidade dos Prédios e Comarcas do Estado de Pernambuco, mas tão somente as muitas localidades onde não existe a prestação do serviço de manutenção dos sistemas de refrigeração por parte de empresas terceirizadas.

2.6 O planejamento para a aquisição desses produtos é um instrumento para a correta e adequada alocação de recursos públicos para o cumprimento das finalidades impostas à GEMAN/DIMAN.

3. QUADRO GERAL E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 QUADRO GERAL DA AQUISIÇÃO

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima A
1	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em cilindro com 13,6 kg	UNIDADE	160
2	586101-2	Gás refrigerante R32, acondicionado em cilindro com 9,5 kg	UNIDADE	240
3	374575-9	Gás refrigerante R410A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg	UNIDADE	240

Sendo dividido em dois lotes:

LOTE 1 (AMPLA CONCORRÊNCIA - PRINCIPAL) 80%

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima B
1	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em cilindro com 13,6 kg	UNIDADE	128
2	586101-2	Gás refrigerante R32, acondicionado em cilindro com 9,5 kg	UNIDADE	192
3	374575-9	Gás refrigerante R410A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg	UNIDADE	192

LOTE 2 (MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - RESERVADO) 20%

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Máxima C
1	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em cilindro com 13,6 kg	UNIDADE	32
2	586101-2	Gás refrigerante R32, acondicionado em cilindro com 9,5 kg	UNIDADE	48
3	374575-9	Gás refrigerante R410A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg	UNIDADE	48

3.2 O código E-fisco e a descrição encontram-se dispostos na tabela presente no item 3.1 deste Termo de Referência.

3.3 Os quantitativos poderão sofrer acréscimo ou diminuição, consoante o disposto no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

3.4 Os bens a serem adquiridos nesta contratação não possuem qualidade ou especificações superiores às necessárias para cumprir as finalidades às quais se destinam e não se enquadram como bem de luxo, cuja aquisição é vedada pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

3.5 O objeto desta contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XIII.

3.6 A Ata de Registro de Preços a ser formalizada a partir deste processo constituirá documento vinculativo e obrigacional, com natureza de compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas, não gerando, por si só, obrigação de contratação pela Administração, nos termos dos arts. 6º, XLVI, 82 e 83 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 A natureza da contratação, sob o regime de Sistema de Preços, será de compra de bens para atendimento a demandas eventuais. O compromisso de fornecimento será formalizado por meio de Ata de Registro de Preços.

3.8 A presente contratação refere-se à compra mediante Ata de Registro de Preços, entendida como aquela cujos bens estão prontos e disponíveis para entrega em curto prazo e sem geração de obrigações futuras, razão pela qual, com fundamento no art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento será substituído pela Nota de Empenho de Despesas, nos termos e quantitativos nela previstos.

3.9 Considerando que, nos termos do subitem anterior, o instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, a vigência da presente contratação corresponderá ao prazo de validade da respectiva Nota de Empenho, fixada em 20 dias, contados a partir do recebimento pelo fornecedor, período dentro do qual deverá ocorrer a entrega do objeto conforme especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

3.10 Os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços (ARP) caracterizam-se como contratações de natureza não continuada, com execução pontual, realizadas sob demanda, conforme a necessidade da Administração, não implicando obrigação de consumo mínimo nem gerando vínculo de continuidade contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

3.11 Após a formalização da ARP, as contratações serão operacionalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, sendo formalizadas por Nota de Empenho, dentro do prazo de vigência da ARP.

3.12 **DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO**

3.12.1 Cada fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será realizado em entrega única, no prazo de 30 (trinta) dias, caracterizando entrega imediata e integral, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

3.12.2 Cada Ordem de Fornecimento implicará a obrigação de entrega integral do quantitativo nela indicado, dentro do prazo fixado, não se caracterizando fornecimento contínuo ou parcelado no âmbito de uma mesma ordem, sem prejuízo da emissão de novas ordens durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades da Administração.

3.12.3 Em razão da natureza da entrega prevista, não haverá celebração de contrato específico, sendo cada aquisição formalizada por meio de Nota de Empenho, a qual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, substituirá o termo de contrato e consignará os quantitativos a serem fornecidos, permanecendo o prazo e as condições de entrega definidos neste Termo de Referência e no Edital.

3.13 Esta contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) 2026**, na guia “Novas

Contratações Planejadas", código das contratações **nº 217,** https://portal.tjpe.jus.br/web/secretaria-de-administracao/plano-anual-de-contratacao.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1 Considerando que o objeto em análise apresenta natureza de consumo contínuo, porém com demanda historicamente irregular, sem padrão periódico de reposição, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração. A utilização da Ata de Registro de Preços (ARP) permite que as aquisições sejam realizadas sob demanda, de acordo com a necessidade real das unidades, evitando a formação de estoques excessivos, sobrecontratação e a imobilização desnecessária de recursos públicos. Além disso, o SRP assegura maior flexibilidade operacional, previsibilidade de custos e aderência às condições efetivas de consumo em plena conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação via SRP atende aos princípios da eficiência, economicidade e racionalidade administrativa, configurando-se como a solução mais adequada ao interesse público.

4.2 ÓRGÃO GERENCIADOR

4.2.1 A Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) será o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

4.3 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4.3.1 Não há outros órgãos/entidades participantes deste Registro de Preços.

4.4 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA PRORROGAÇÃO

4.4.1 O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados (Lei nº 14.133/2021, art. 84).

4.5 DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.5.1 Será permitida a adesão de órgãos ou entidades não participantes à Ata de Registro de Preços (ARP) resultante desta licitação, desde que devidamente justificada e observadas as normas legais aplicáveis, em especial as dispostas na Lei nº 14.133/2021.

4.5.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do lote registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Lei nº 14.133/2021, art. 86, §§ 3º e 4º).

4.5.3 As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas por e-mail à Secretaria de Administração para análise e autorização por meio do correio eletrônico sad.secretaria@tjpe.jus.br, telefone 81- 3182-0572.

4.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO GERENCIADOR DA ATA

4.6.1 As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.7.1 As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

4.8 PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.8.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO. Esta decisão se justifica porque o parcelamento é tecnicamente inviável e geraria perda de escala, comprometendo o aproveitamento da competitividade do certame.

5.2 Por se tratar de aquisição de bem de natureza divisível, uma cota de 20% do objeto será reservada para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei nº 123/2006 (art. 48, III) e no Decreto Estadual nº 45.140/2017 (art. 7º).

5.3 Os itens estão distribuídos em lotes contendo cotas, principal e reservada, proporcionando maior possibilidade de economia de escala, maior atratividade do certame e diminuindo os custos com gestão da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 40, V, "b", e § 2º, I e III).

5.4 Não é tecnicamente viável a manutenção do objeto em itens ou sua divisão em mais lotes, além dos existentes, em atendimento à Súmula 247/2004-TCU, visto que acarretaria uma maior pluralidade de contratos com os fornecedores de material de refrigeração, cuja economia de escala não se mostraria tão vantajosa. Além do mais, os itens apresentados no objeto guardam similaridade entre si, não havendo em se falar em concentração de mercado pelo fato deles estarem agrupados em lotes que podem ser atendidos por até 2 fornecedores.

5.5 Observadas as vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, poderão participar da disputa quaisquer Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto no respectivo ato constitutivo, e que atendam a todas as exigências do Edital e dos respectivos anexos.

5.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, devendo, em qualquer caso, comprovar a habilitação técnica e econômico financeira para a totalidade dos quantitativos licitados (artigo 7°, §2º do Decreto Estadual 45.140/2017).

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O processo de compra dos materiais deverá obedecer às normas gerais de licitação e contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), tendo como objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

6.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, de modo a assegurar o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XLI; art. 17, § 2º; art. 33, I e art. 34).

6.3 O modo de disputa (Lei nº 14.133/2021, art. 56) será definido pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constará no Edital desta licitação.

6.4 As condições de averiguação da **Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e a Qualificação Econômico-Financeira**, da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar no pregão eletrônico, estarão devidamente discriminadas conforme dispuser o Edital elaborado pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas da Secretaria de Administração do TJPE.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto contratado, o licitante deverá demonstrar aptidão para o fornecimento com a comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, quantitativos, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado , nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2 Para tal comprovação da capacidade de que trata o subitem anterior, será exigido da licitante que apresente certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento de bens de mesma natureza em quantidade equivalente a, pelo menos, 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item integrante do lote que seja necessária a comprovação do quantitativo mínimo desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, § 2º), das seguintes parcelas de maior relevância:

a) A exigência de atestados será restrita ao item 3 (Gás refrigerante R410A).

7.1.3 Será considerado compatível em características o fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXX. Para fins de similaridade, os atestados deverão demonstrar a capacidade de fornecimento de itens que guardem semelhança técnica com o objeto desta licitação, tais como XXXXXXXXXX, não sendo necessária a identidade absoluta entre os materiais fornecidos anteriormente e os itens específicos constantes neste Termo de Referência.

7.1.4 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 5% (cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item integrante do lote que seja necessária a comprovação do quantitativo mínimo.

7.1.5 Para fins de aferição do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

7.1.6 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados, por configurar um patamar de cautela administrativa e proporcionalidade, situado abaixo do limite de 50% previsto em lei. A escolha do índice de 5% (cinco por cento) fundamenta-se na necessidade de mitigar riscos operacionais e garantir que a futura contratada possua expertise logística e capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda deste Tribunal, sem, contudo, impor barreira excessiva à competitividade. Tal exigência assegura que a licitante já tenha gerenciado volume relevante do objeto, revelando-se indispensável para garantir a execução contratual, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.7 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

7.1.8 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou de filial do licitante, desde que comprovado o vínculo societário.

7.1.9 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.10 Não serão aceitos, para fins de comprovação da capacidade técnica, documentos meramente comerciais, tais como notas fiscais, pedidos de compra, ordens de fornecimento ou instrumentos congêneres, que não evidenciem, de forma idônea e inequívoca, a aptidão técnica da licitante para executar o objeto.

7.2 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE EMPRESAS

7.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, em razão da natureza do objeto e das características da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes justificativas técnicas:

a) O objeto da contratação não demanda a conjugação de esforços de mais de uma empresa, tampouco a integração de diferentes especialidades técnicas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual;

b) Trata-se de objeto sem complexidade técnica ou operacional que justifique a atuação consorciada;

c) O valor estimado da contratação não exige a reunião de empresas para atendimento a requisitos de qualificação econômico-financeira;

d) A execução por empresa individual não compromete a competitividade, sendo usual no mercado o atendimento isolado às exigências técnicas, operacionais e econômicas previstas no Termo de Referência.

7.3 **DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3.1 A proponente deverá apresentar detalhamento de sua proposta, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, além de cumprir os itens especificados para avaliação, observando o prazo e autenticação.

7.3.2 Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços para o fornecimento dos materiais, tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

LOTE ( )

Item	Código E-Fisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	374578-3	Gás refrigerante R22, acondicionado em cilindro com 13,6 kg	UNIDADE			
2	586101-2	Gás refrigerante R32, acondicionado em cilindro com 9,5 kg	UNIDADE			
3	374575-9	Gás refrigerante R410A, acondicionado em cilindro com 11,3 kg	UNIDADE			

7.3.3 A proposta deverá ser apresentada devendo conter descrição clara e detalhada do objeto ofertado, com fabricante, marca, modelo, prazo de validade da proposta, prazo de garantia, além de declaração que nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre os produtos deste Termo de Referência.

7.3.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (NOVENTA) dias. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o aludido prazo.

7.3.5 Para fins de julgamento e verificação da conformidade da proposta, a Administração poderá solicitar, sempre que necessário, documento que comprove a originalidade do produto, emitido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

7.3.6 Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, poderá ser exigida, durante a fase de avaliação da aceitabilidade da proposta e da conformidade técnica do objeto, a apresentação dos documentos necessários, sob pena de desclassificação, dentre os quais:

a) Documento comprobatório de registro, regularização ou notificação do produto, quando exigido pela

legislação aplicável ou por norma técnica específica para sua fabricação, comercialização ou utilização, devendo ser observados também os requisitos constantes do tópico “Requisitos da Contratação” deste Termo de Referência.

7.4 **DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.4.1. É vedada a subcontratação do objeto, bem como a associação da CONTRATADA com terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes da contratação, assim como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, sem prévia e expressa anuência da Administração, não se responsabilizando o TJPE por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

7.4.2. Com fundamento no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de o objeto consistir no fornecimento direto dos materiais, cuja execução demanda controle integral d a CONTRATADA quanto à procedência, qualidade, autenticidade, integridade física, condições de acondicionamento, conformidade técnica e adequação ao uso institucional, em estrita observância às especificações previstas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.5 **DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

7.5.1. Para esta contratação, não será exigida a prestação de garantia de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 em razão das seguintes justificativas:

a) o pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens;

b) não há complexidade e vultuosidade na presente aquisição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

c) a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria adicionado às propostas dos licitantes, ou seja, os custos dessa exigência poderiam ser repassados à própria Administração contratante, indo de encontro à economicidade da contratação;

d) a exigência de garantia pode representar diminuição do universo de interessados e do caráter competitivo do certame.

7.6 **DA GARANTIA LEGAL DO OBJETO**

7.6.1 O prazo de garantia dos itens desta contratação deverá ser, de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas gerais estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

8.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa Contratada, de acordo com o ofertado na proposta e em absoluta conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência.

8.3 Os produtos poderão ser entregues:

a) no Almoxarifado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, situado na Avenida Brasília, n.º 739, Jardim Brasil II, Olinda/PE, em dia e horário previamente agendados pelos números (81) 3181 9162/ 3181 9164.

b) no depósito da Gerência de Patrimônio e Suprimentos, situado na BR 101, S/N, KM 115, Galpão A, Fórum Desembargador Henrique Capitulino - Prazeres - Jaboatão dos Guararapes / PE - 54335-000, em dia e horário previamente agendados.

c) a critério da própria Gerência de Manutenção da Diretoria de Manutenção e Serviços, situada na Rua Santa Edwirges, 390, Prado, Recife/PE, em dia e horário previamente agendados pelos números (81) 3181

9204 / 3181 9205 / 3181 9207.

8.4 A definição do local de entrega entre as opções do subitem anterior estará disposta no documento em que for solicitado o fornecimento.

8.5 No ato da entrega, os itens serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de verificação posterior de conformidade do material com as especificações constantes neste termo de referência (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “a”).

8.6 O recebimento definitivo, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, acontecerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, II, “b”), momento em que a Nota Fiscal deverá ser atestada. Enquanto os produtos entregues pela CONTRATADA não estiverem de acordo com as especificações mínimas do objeto, o recebimento definitivo não se efetivará, a Nota Fiscal não será atestada e o pagamento ficará suspenso até que todas as irregularidades sejam devidamente sanadas pela CONTRATADA.

8.7 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiver em desacordo com o contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 1º), devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, sem ônus adicional para o CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios de qualidade dos materiais entregues e pela perfeita execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 140, § 2º).

9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

9.1 Os itens objeto desta contratação não exigem assistência técnica ou manutenção, por se tratarem de materiais de uso simples, sem componentes mecânicos complexos ou sistemas eletrônicos.

9.2 A durabilidade e o desempenho dos produtos dependem exclusivamente do uso adequado, sendo indevida qualquer exigência de suporte técnico especializado.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE a prerrogativa de fiscalizar sua execução e aplicar sanções à CONTRATADA motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 104, III e IV).

10.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.4 As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.5 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A gestão e a fiscalização desta contratação serão realizadas por servidores da CONTRATANTE especialmente incumbidos de acompanhar a execução do objeto contratado, observando:

a) as determinações contidas nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) o disposto em instruções internas e demais documentos editados pelo TJPE quanto às normas e procedimentos para a Gestão de Contratos;

c) as recomendações contidas no Manual de Gestão de Contratos e Convênios, parte integrante (anexo) da Instrução Normativa TJPE nº05/2008.

10.7 A designação de servidores será realizada seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

10.8 A fiscalização e o acompanhamento de que trata o subitem 10.6 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados diretamente ao próprio CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9 O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

10.10 O(s) responsável(is) pela gestão e pela fiscalização do contrato ou instrumento equivalente deverão seguir as normas previstas na lei 14.133/2021, em especial seguindo o artigo 117 e seus §1° e §2°. Devem seguir, também, a instrução normativa 05/2018 e o manual do gestor de contrato elaborados pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

10.11 O fiscal da contratação será auxiliado pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna do TJPE que, quando demandados, deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 3º).

10.12 As **Sanções Administrativas** aplicáveis aos licitantes ou ao contratado por eventuais infrações serão definidas pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) e constarão no Edital e Minuta Contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, exigindo e zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais, das obrigações assumidas pela CONTRATADA e dos termos de sua proposta.

11.2 Prestar à CONTRATADA todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à completa execução do objeto contratado, respondendo em tempo hábil eventuais questionamentos apresentados.

11.3 Emitir ordens de fornecimento de acordo com suas necessidades, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando os itens, quantidades e prazos estabelecidos.

11.4 Manter as condições necessárias ao recebimento dos materiais, inclusive no que se refere à disponibilidade de espaço físico, pessoal para conferência e infraestrutura mínima de apoio à entrega.

11.5 Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente uniformizados e identificados, ao local de descarga e entrega dos materiais.

11.6 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto nos respectivos prazos e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.7 Registrar todas as ocorrências e comunicar tempestivamente a CONTRATADA quaisquer irregularidades, vícios, falhas, defeitos, incorreções ou imperfeições verificadas na execução do objeto, determinando o que for necessário para correção ou regularização das faltas identificadas.

11.8 Responder, se aplicável, a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos.

11.9 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.10 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.

11.11 Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

11.12 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

11.13 Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta contratação.

11.14 Notificar, se aplicável, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.15 Adotar as providências administrativas e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações pela CONTRATADA, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento da presente contratação.

11.16 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, na forma, nos termos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.17 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações do CONTRATANTE poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

11.18 O CONTRATANTE não responderá ou se responsabilizará por quaisquer:

a) compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado;

b) danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir todas as obrigações assumidas, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação, na contratação direta (Lei nº 14.133/2021, art. 92, XVI).

12.3 Fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as especificações técnicas e parâmetros de qualidade definidos no Termo de Referência, conforme as necessidades do CONTRATANTE e as solicitações realizadas ao longo da vigência do contração.

12.4 Fornecer apenas produtos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, sendo vedado o

fornecimento de itens recondicionados ou fora do padrão.

12.5 Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, seguro e tributos e demais encargos necessários à entrega dos produtos no local indicado.

12.6 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e preferencialmente por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

12.7 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos neste instrumento, especialmente o prazo de entrega, respeitando a logística adequada, de forma a garantir a entrega dos produtos conforme a necessidade e conveniência da Administração.

12.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, contados a partir da data da notificação e no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.9 Emitir nota fiscal compatível com cada entrega realizada, discriminando os itens, quantidades, valores unitários e totais, com base nos preços registrados, vinculando-se à respectiva ordem de fornecimento.

12.10 Responsabilizar-se (Lei nº 14.133/2021, artigos 115, 120 e 121):

a) pelas consequências da inexecução total ou parcial da contratação, quando decorrente de sua culpa ou dolo;

b) pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

c) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado à CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

12.11 Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

12.12 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

12.13 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado.

12.14 Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

12.15 Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

12.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATAÇÃO, sendo vedada a subcontratação, conforme já previsto neste Termo de Referência.

12.17 Além das obrigações previstas neste Termo de Referência, outras obrigações da CONTRATADA poderão estar previstas no Edital e em seus anexos.

12.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.19 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 Nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, não haverá pagamento antecipado relativo ao fornecimento dos materiais.

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal pertinente ao objeto, devidamente atestada pela unidade gestora, após a verificação da conformidade com este termo de referência e seus anexos.

13.3 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

13.4 Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.5 Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

13.6 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e
comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

13.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

13.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.9 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

13.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP	Valor da parcela a se paga
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX/100)/365

13.12 A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

13.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA SUSTENTABILIDADE

14.1 Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938 de 1981 e das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).

14.2 É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as

especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

14.3. Deverá a CONTRATADA p riorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos do inciso II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012. Tais critérios devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos e que privilegiam produtos ou serviços que geram menos impactos negativos ao meio ambiente, tendo em vista todo o seu ciclo de vida.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado desta aquisição será definido com base nos preços a serem obtidos pela Gerência de Pesquisa de Preços nos termos do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, conforme art. 6º da Instrução Normativa TJPE nº 06/2023.

15.2 Os preços unitários referenciais da pesquisa de preços a ser realizada nos termos do subitem anterior serão anexados ao processo, em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 6º, XXIII, "i").

15.3 A partir dos preços obtidos na pesquisa de preços, o setor demandante realizará a precificação definitiva da contratação (Parágrafo único do art. 2º da I.N. nº 06/2023), cujo valor constará no Edital desta licitação.

15.4 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou 12.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização (FERM) do Poder Judiciário de Pernambuco (PJPE).

16.2 A contratação será atendida por dotação orçamentária a ser informada no curso do processo pela Assessoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Geral do TJPE e constará no Edital desta licitação.

16.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada, mediante apostilamento, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes (Lei nº 14.133/2021, art. 106, II).

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 A CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste instrumento, deverá observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como demais normas regulamentares expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

17.2 A CONTRATADA somente poderá realizar operações de tratamento de dados pessoais estritamente necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedado o uso dessas informações para finalidades diversas.

17.3 A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas de segurança suficientes para proteger os dados pessoais a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, prevenindo acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

17.4 Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE, fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis.

17.5 O descumprimento das obrigações previstas nesta seção sujeitará a CONTRATADA às sanções contratuais previstas no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal aplicáveis na forma da legislação vigente.

18. DA ANÁLISE DE RISCOS

ANÁLISE DOS RISCOS				
Nº	**DESCRIÇÃO DO RISCO**	**PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA**	**IMPACTO**	**AÇÕES DE MITIGAÇÃO**
1	Licitação fracassar	Baixa	Médio	Descrever detalhadamente o objeto
2	Demora nos procedimentos internos e externos após a licitação	Média	Alto	Elaborar o TR com tempo suficiente para a tramitação do processo, acompanhando suas fases e prazos
3	Fornecedor não entregar o bem pretendido	Média	Alto	Definir os critérios de aceitação do objeto e estabelecer sanções para os casos de descumprimento das regras da licitação

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e nas normas e princípios gerais dos contratos.

.

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERRAZ GUIMARAES NOVAES**, **TÉCNICO(A) JUD. - TPJ**, em 05/10/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MESQUITA DOS SANTOS**, **DIRETOR (A) ADJUNTO/DASPC**, em 06/10/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade informando o código verificador **3935160** e o código CRC **E93C48BD**.